PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 054-GP/2019
Em 08 de agosto de 2019

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 136.497,75** (cento e trinta e seis reais, quatrocentos e noventa e sete reais, setenta e cinco centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas decorrentes de Indenizações e restituições trabalhistas, Diárias, Outros serviços de terceiros pessoa jurídica restituições referente a devolução de saldo de convênio, material de consumo despesa com contrato de rateio.

Esclarecemos, finalmente que a abertura desse crédito será feita através de anulação de orçamento da própria Secretaria – **Fichas nº 211, 215, 218, 225, 242, 246, 374 e 375.**

.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 08 de agosto de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 544 2269

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 09 / 08 / 2019
Obzilene Soares
C.M.V.N.M

PROJETO DE LEI N° 054 -GP/2019
Em 08 de agosto de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 136.497,75** (cento e trinta e seis reais, quatrocentos e noventa e sete reais, setenta e cinco centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas decorrentes de Indenizações e restituições trabalhistas, Diárias, Outros serviços de terceiros pessoa jurídica restituições referente a devolução de saldo de convênio, material de consumo despesa com contrato de rateio.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2051	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA***	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	2.500,00
3.3.90.14	Diárias	2.500,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	14.990,00
3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
10.3010020.2154	**EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS**	
3.3.90.14	Diárias	9.500,00
10.3050020.2107	**CV. ELAB. PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO**	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	27.007,75
10.3010020.2054	**MANUTRENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB**	
3.3.71.70	Rateio pela participação em consórsio	30.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	10.000,00
10.3020020.2141	**ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIEMENTOS DO MAC**	
3.3.71.70	Rateio pela participação em consórsio	20.000,00
10.3050020.2139	**INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESPESAS DIVERSAS**	
3.3.71.70	Rateio pela participação em consórsio	10.000,00
	TOTAL	**136.497,75**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2051	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA***	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
3.3.71.70	Rateio pela participação em consórsio	14.990,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros	10.000,00
10.3010020.2154	**EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	9.500,00
10.3050020.2107	**CV. ELAB. PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	27.007,75
10.3010020.2054	**EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS**	
3.3.90.30	Material de consumo	40.000,00
10.3020020.2141	**ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIEMENTOS DO MAC**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	20.000,00
10.3050020.2139	**INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESPESAS DIVERSAS**	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	10.000,00
	TOTAL	**136.497,75**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 08 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal